



CREFITO14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

PORTARIA Nº 13/2021, de 09 de março de 2021.

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no processo seletivo nº 01/2020 do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região – CREFITO-14.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região – CREFITO–14, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e tendo em vista o preconizado pelo Regimento Interno do referido Conselho;

Tendo em vista a aprovação de candidatos no processo seletivo nº 01/2020 do CREFITO-14, para contratação de agente fiscal e cadastro de reserva;

Tendo em vista o pedido de exoneração da agente fiscal do CREFITO-14, Sra. LAIZ ALVES LIMA, formalizado junto a esta autarquia no dia 01 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar candidata aprovada no processo seletivo nº 01/2020 do CREFITO-14, segundo a ordem de classificação do resultado final, a saber, a Sra. THALYTA CIBELE PASSOS DOS SANTOS, para comparecer à sede do CREFITO-14 (endereço no rodapé), no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação desta Portaria, e apresentar a documentação exigida para a posse e comprovar aptidão para o cargo.

§1º. O não comparecimento do (s) candidato (s) no prazo estipulado neste artigo, ou o comparecimento sem apresentação da documentação exigida, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, procedendo-se à convocação do candidato seguinte na relação de aprovados.

§ 2º. O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação, conforme relação contida no art. 3º desta Portaria.

§ 3º. O candidato aprovado, convocado através deste ato, poderá ser lotado nas cidades de Teresina/PI, Parnaíba/PI ou Picos/PI, observada a necessidade do CREFITO-14 e a



ordem de classificação dos candidatos e de posições já preenchidas pelos candidatos convocados anteriormente.

Art. 2º - A documentação exigida para apresentação, quando do comparecimento à sede do CREFITO-14, será a abaixo descrita:

- a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Original e Cópia do CPF;
- d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 – sessenta – dias);
- f) Original e Cópia da Certidão de nascimento (ou Comprovante do estado civil);
- g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);
- i) Duas fotografias 3x4 recentes, coloridas;
- j) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo CREFITO-14, conforme discriminado no edital do processo seletivo Edital;
- k) Certidão de baixa do registro no CREFITO-14, ou de inexistência do mesmo;
- l) Carteira de habilitação Nacional, dentro do prazo de validade;
- m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.


Dr. RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES
Presidente do CREFITO-14

DECISÃO COREN-PI Nº 26, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Regimento Interno do Coren-PI

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação de Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências; CONSIDERANDO o Regimento Interno do Coren-PI, homologado pela Decisão COFEN nº 001/2019, mormente o artigo 12, que prevê os órgãos pertencentes à estrutura administrativa do Conselho; CONSIDERANDO ainda o artigo 83 do Regimento Interno do Coren-PI, que determina que o Regimento poderá ser alterado por proposta de alteração apresentada por 1/3 (um terço) dos Conselheiros efetivos e suplentes do Plenário do Coren/PI, aprovada, em todos os casos, por maioria absoluta do Plenário e o artigo 84, que prevê que o Coren/PI atualizará seu Regimento Interno, respeitados os princípios estabelecidos, encaminhando para análise e homologação pelo Plenário do Cofen, acompanhados da Ata Deliberativa de Plenário; CONSIDERANDO a necessidade de readequação das Assessorias Técnicas, órgãos de assessoramento da Diretoria, dentro da estrutura administrativa do Regional; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 551ª Reunião Ordinária de Plenário, decidem:

Art. 1º Alterar a alínea d, Seção II, do artigo 12 do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, que passa a ter a seguinte redação: "Assessorias Técnicas da Diretoria".

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem.

ANTÔNIO FRANCISCO LUZ NETO
Conselheiro Presidente

ELISÂNGELA LEMOS VARONIL NUNES
Conselheira Secretária

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 14ª REGIÃO

PORTARIA Nº 13, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região - CREFITO-14, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e tendo em vista o preconizado pelo Regimento Interno do referido Conselho, resolve:

Art. 1º - Convocar candidata aprovada no processo seletivo nº 01/2020 do CREFITO-14, segundo a ordem de classificação do resultado final, a saber, a Sra. THALYTA CIBELE PASSOS DOS SANTOS, para comparecer à sede do CREFITO-14, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação desta Portaria, e apresentar a documentação exigida para a posse e comprovar aptidão para o cargo.

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CRMV-PR Nº 9, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Cria o emprego em comissão de Assessor de Análise e Desenvolvimento de Sistemas do CRMV-PR e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRMV-PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo disposto no artigo 18, alínea "i", da Lei nº 5.517/1968, nos artigos 4º, alínea "r" e 11, alínea "g", da Resolução CFMV nº 591/1992 e no artigo 2º da Resolução CFMV nº 1.204/2018, resolve:

Art. 1º - Criar o emprego em comissão de Assessor de Análise e Desenvolvimento de Sistemas do CRMV-PR.

§1º. As atribuições específicas do emprego em comissão serão definidas em Portaria.

§2º. Após a publicação da nomeação, a pessoa nomeada dispõe de 10 (dez) dias para se apresentar ao CRMV-PR, Assessoria de Gestão de Pessoas - munida da documentação admissível que lhe for exigida.

§3º. A pessoa nomeada deverá ser portadora de diploma de graduação em curso superior compatível com as atribuições e possuir competências técnicas, compreendendo conhecimento, habilidades e atitudes, compatíveis com o desempenho das funções de Assessor de Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

§4º. O valor do salário base e a concessão de benefícios serão definidos em Portaria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO TÁVORA MIRA
Presidente do Conselho

LEONARDO NÁPOLI
Secretário Geral

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 11, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Prorrogar o trabalho Home Office das/os trabalhadoras/es do Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região, estabelecido na Portaria de nº 03/2021, Publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2021, Seção 1, ISSN 1677-7042, nº:25, pág 204.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª REGIÃO, representado pela Presidenta Luciane Barbosa do Amaral Rangel, CRESS/RJ nº 14.548, no uso de suas atribuições legais, determina:

CONSIDERANDO a classificação de pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde (OMS), ocorrida em 11/03/2020 e que se prolonga até a presente data, bem como o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Pleno, instância máxima de deliberação deste Conselho Profissional, realizado no dia 27 de fevereiro de 2021 que prorrogou a suspensão das atividades institucionais presenciais do CRESS 7ª Região e a continuidade das atividades institucionais desta Autarquia Federal através de "Home Office," a fim de garantir a saúde pública e medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO o Plano de Contingenciamento aprovado na Plenária deste Conselho Profissional realizada no dia 26 de setembro de 2020, bem como o ofício circular CFESS nº 197/2020;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade de fiscalização, que é função precípua do Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com medidas para a preservação da saúde, conforme orientações da OMS, em meio à Pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de entrega do DIP (Documento de Identidade Profissional) à(o) Assistente Social, de forma presencial e por agendamento, conforme dispõe o Plano de Contingenciamento aprovado na Plenária do dia 26 de setembro de 2020, assim como atividades administrativas inerentes às funções precípua deste Conselho Profissional;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Pleno, instância máxima de deliberação deste Conselho Profissional realizado no dia 21/11/20, no que se refere à determinação do pagamento do auxílio ao trabalho home office às/os trabalhadoras/trabalhadores desta Autarquia Federal, bem como a Nota Técnica 17/2020 do GT NACIONAL COVID-19 e do GT NANOTECNOLOGIA/2020, resolve

Art. 1º- Prorrogar a suspensão do atendimento ao público, exceto para entrega do DIP em dia e horário agendados, bem como as atividades institucionais presenciais desta Autarquia Federal até o dia 31/03/2021.

Art.2º- Ratificar a alteração da rotina institucional deste Conselho Profissional que estabelece que seus funcionários exerçam suas atividades em casa, através de "Home Office" até a data supracitada no art.1º;

Art.3º- Prorrogar o pagamento do auxílio ao trabalho home office às/os trabalhadoras/trabalhadores do Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região que se encontram exercendo suas atividades de forma remota, na razão de R\$ 100,00 (Cem Reais) mensais até o dia 31/03/2021.

Art. 4º - Determinar que as (os) agentes fiscais exerçam suas atividades "Home Office", exceto no que se refere às visitas de fiscalização imprescindíveis ao deslinde das denúncias quanto aos aspectos do trabalho, condições técnicas e éticas para o exercício profissional, principalmente aquelas/aqueles que seguem atuando nos serviços essenciais, garantindo-se o uso dos EPIs adequados, de acordo com as indicações e orientações da ANVISA, assim como as determinações dispostas no Plano de Contingenciamento aprovado por este Conselho Profissional;

Art.5º-Determinar que os agentes administrativos do setor de Registro e Inscrição exerçam suas atividades "Home Office," exceto no que se refere à excepcionalidade quanto à entrega do DIP (Documento de Identidade Profissional) que deverá ser feita através de agendamento no endereço eletrônico do CRESS, garantindo-se o uso dos EPIs adequados, de acordo com as indicações e orientações da ANVISA, assim como as determinações dispostas no Plano de Contingenciamento aprovado por este Conselho Profissional.

Art.6º-Determinar que caso haja necessidade do labor no âmbito do CRESS, as/os trabalhadoras/trabalhadores do Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região cumpram suas atividades de forma presencial, garantindo-se o uso dos EPIs adequados, de acordo com as indicações e orientações da ANVISA, assim como as determinações dispostas no Plano de Contingenciamento aprovado por este Conselho Profissional.

Art.7º- Estabelecer o trabalho Home Office das/os trabalhadoras/es deste Conselho Profissional que pertencem ao grupo de risco, enquanto perdurar a pandemia ou até a efetiva vacinação da doença, conforme estabelece o Ministério da Saúde.

Art.8º- Avaliar e adotar, se for a hipótese, outras medidas de urgência, ou retomar as atividades deste Conselho Profissional na Sede e nas Seccionais, caso esta emergência que hoje vivenciamos dentro do Estado do Rio de Janeiro descontinue.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021, para que produza os devidos efeitos legais.

LUCIANE BARBOSA DO AMARAL RANGEL
Conselheira Presidenta

O jornalismo brasileiro
nasceu com a
Gazeta do Rio de Janeiro,
jornal impresso nos prelos
da Impressão Régia, hoje
Imprensa Nacional.



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

